



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO IV - EDIÇÃO Nº LXXIV

Franco da Rocha, Segunda-feira, 31 de Outubro de 2016

LEI Nº 1.101/2015

(23 de fevereiro de 2015)

Autógrafo nº 089/2014

Projeto de Lei nº 098/2014

Autor: Vereador George Joventino dos Santos

Dispõe sobre: "DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA DA BÍBLIA".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada "Praça da Bíblia, a localidade situada na bifurcação situada entre a Avenida João Batista Soares e a Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, neste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.102/2015

(23 de fevereiro de 2015)

Autógrafo nº 090/2014

Projeto de Lei nº 099/2014

Autor: Vereadora Neiva Gomes Luiz Hernandez e Vereador Eric Clapton Valini

Dispõe sobre: "A OBRIGATORIEDADE DE SER AFIXADO CARTAZ, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM TELEFONE E/OU ENDEREÇO PARA DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS, NOS LOCAIS E NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a afixação de cartaz em local visível nas "clínicas veterinárias", "pet shops" e outros estabelecimentos que prestem serviços relacionados a animais. Parágrafo único. O cartaz deverá conter a inscrição "para denúncias de maus

tratou ou abandono de animais, ligar para:", seguido dos telefones e/ou endereços das instituições de defesa dos animais.

Art. 2º. Os estabelecimentos obrigados ao cumprimento desta lei disporão do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, para se adequarem aos seus ditames.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei no prazo que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.103/2015

(23 de fevereiro de 2015)

Autógrafo nº 093/2014

Projeto de Lei nº 087/2014

Autor: Vereador Antonio Lopes da Silva e demais Vereadores

DISPOE SOBRE: "ISENÇÃO AO DOADOR DE SANGUE DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os doadores de sangue isentos do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidade/Faculdades Públicas Municipais de Franco da Rocha. Parágrafo único. Fará jus à isenção, o doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Considera-se, para fins do benefício previsto nesta lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

Art. 3º. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa dias) contados da data de sua

publicação.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.104/2015

(23 de fevereiro de 2015)

Autógrafo nº 092/2014

Projeto de Lei nº 086/2014

Autor: Vereador Antonio Lopes da Silva e demais Vereadores

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E TOMBAMENTO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DE VÁRZEA EM FRANCO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a criar o programa de preservação, revitalização e tombamento dos Campos de Futebol de Várzea no Município de Franco da Rocha.

Art. 2º. Será criada a Comissão Gestora do programa, formada por membros do Executivo, Legislativo e representantes dos clubes de futebol amador de Franco da Rocha, de acordo com o Decreto regulamentador.

Art. 3º. Fica proibida a edificação e construção no perímetro ao redor dos campos de várzea tombados.

Art. 4º. Será elaborado um mapeamento com a localização e descrição de todos os campos de futebol de várzea com valor histórico e cultural para a cidade de Franco da Rocha.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 23 de

fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.105/2015

(23 de fevereiro de 2015)

Autógrafo nº 094/2014

Projeto de Lei nº 089/2014

Autor: Vereador Valdir José da Silva

Dispõe sobre: "ALTERAÇÃO DE NOME DE VIA PÚBLICA: DE RUA DARCY FERREIRA PARA RUA HOMERO". FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da via pública Rua Darcy Ferreira, CEP 07853-000, Jardim Progresso, Franco da Rocha - SP, para Rua Homero.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.106/2015

(23 de fevereiro de 2015)

Autógrafo nº 098/2014

Projeto de Lei nº 090/2014

Autor: Vereador Eric Clapton Valini

Dispõe sobre: "DENOMINAÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL LUIZ MARCELO MAZARINI NOVAES". FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Luiz Marcelo Mazarini Novaes, o Centro de Atenção Psicossocial que será inaugurado

na Rua Dr. Armando Pinto nº 105, Centro, localizado neste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

BIOGRAFIA

LUIZ MARCELO MAZARINI NOVAES nasceu em Franco da Rocha aos vinte e um dias do mês de novembro de 1962. Irmão de: Paulo, Mário e Kátia e filho de Affonso Alves Novaes e Eneyda Zavanela Mazarini Novaes, foi criado em nossa cidade, onde teve uma infância rica de simplicidade e amor. Desde criança revelava sua generosidade, doando seus brinquedos e gibis da banca onde trabalhava para as crianças carentes.

Já na infância demonstrava seu dom para a área de saúde. Assim, formou-se enfermeiro aos 24 anos na antiga FZL (Faculdade Zona Leste), em uma dura jornada na qual trabalhava a noite para pagar os estudos, durante o dia. Ao longo de sua vida profissional, trabalhou em diversos hospitais, em Caieiras (EMED), Mairiporã (Santa Casa de Misericórdia), Francisco Morato (Santa Casa de Misericórdia), Unicor (São Paulo), Perus (Pronto Socorro Municipal), Hospital Estadual de Lins entre outros.

Contribuiu consideravelmente para a humanização dos tratamentos psiquiátricos no Hospital Estadual de Lins. Na Santa Casa de Francisco Morato, onde foi chefe de enfermagem, ajudou a diminuir consideravelmente o índice de mortalidade infantil, tornando o hospital uma referência de maternidade para a região.

Em Franco da Rocha, foi professor pela formação de um grande número de auxiliares e técnicos em enfermagem com reconhecida competência. Como professor, era reconhecido por sua austeridade e exigência.

Para além de sua competência e austeridade, amigos até hoje, o reconhecem como uma pessoa muito gentil, desapegado de bens materiais, que sempre praticava atos simples de bondade e, que antes de tudo, vivia intensamente. Relatam que sua generosidade chegava a ser irritante, pois não era capaz de ver alguém necessitado sem ajudá-lo. Faleceu precocemente aos trinta e dois anos, Luiz foi um cometa que, apesar de sua aparente rápida aparição, deixou marcados os corações e as almas de quem teve o privilégio de vê-lo passar por aqui.

Créditos: Este breve relato de uma vida foi possível devido as memórias contadas pelo maior amigo de

Luiz, Maurício Aparecido Vicente e sua mãe, Eneyda Zavanela Mazarini Moraes.

LEI Nº 1.107/2015

(23 de fevereiro de 2015)

Autógrafo nº 099/2014

Projeto de Lei nº 091/2014

Autor: Vereador Hugo Cesar Faria e demais Vereadores

Dispõe sobre: “AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DO NOME DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DE FRANCO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a iniciativa privada para a confecção de placas de indicação do nome de logradouros públicos no Município de Franco da Rocha

Art. 2º. Ao firmar o convênio e confeccionar a placa a empresa conveniada arcará com os custos e em contrapartida poderá divulgar na placa a sua marca, o nome de sua loja, logomarca, etc

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.108/2015

(23 de fevereiro de 2015)

Autógrafo nº 100/2014

Projeto de Lei nº 092/2014

Autor: Vereador Antonio Lopes da Silva e demais Vereadores

Dispõe sobre: “DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.” FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA MELÂNIO JOSÉ DE SÁ a via pública situada entre a Rua José Luiz de Andrade, no Jardim Alice e Rua Dr. Armando Pinto, no Jardim Rosemeire.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei nº 184, de 08 de abril de 1.989.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.109/2015

(23 de fevereiro de 2015)

Autógrafo nº 101/2014

Projeto de Lei nº 093/2014

Autor: Vereador Eric Clapton Valini

Dispõe sobre: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TORNAR PERMANENTE NA REDE BÁSICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL O “PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO”. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir de maneira permanente no Município de Franco da Rocha o programa mais educação, criado pela Portaria Interministerial 17/2007 e pelo Decreto Presidencial 7083 de 27 de janeiro de 2010, cuja meta é introduzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da educação integral. § 1º. O Programa promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores, sob a coordenação da escola e dos professores. § 2º. Para os fins desta lei, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Art. 2º. O programa, instituído no Município de Franco da Rocha em 2011, deve ser universalizado a todas as escolas do Município de forma gradativa, até estar permanentemente em funcionamento em todas as escolas do Município de Franco da Rocha.

Art. 3º. O Programa Mais Educação terá suas finalidades e objetivos desenvolvidos em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante prestação de assistência técnica e financeira aos programas de ampliação da jornada escolar diária nas escolas públicas de educação básica.

Art. 4º. No âmbito deste Município, a execução e a gestão do Programa Mais Educação será coordenado pela Secretaria de Educação, que conjugará suas ações com os órgãos públicos das áreas de esporte, cultura, ciência e tecnologia, meio ambiente e de juventude, sem prejuízo de outros órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e municipal, do Poder

Legislativo e da sociedade civil.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar no que couber, as demais disposições necessárias para a efetiva aplicação da presente lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI Nº 1.110/2015

(06 de março de 2015)

Autógrafo nº 003/2015

Projeto de Lei nº 008/2015

Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 617/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 617, de 28 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art 5º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar mensalmente à entidade conveniada verbas para fins de custeio de aluguel, pessoal técnico e administrativo da associação conveniada, conforme plano de trabalho”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária constante da rubrica 02.07.31-08.242.0083.1083-3.3.50.43.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 842, de 17 de fevereiro de 2012.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de março de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

APLICAÇÕES COM RECURSOS DO FUNDEB JANEIRO A SETEMBRO 2016

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB					
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RECEBIDO ATÉ O TRIMESTRE		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RETIDO ATÉ O TRIMESTRE		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	55.794.300,00		40.368.668,57		23.481.400,00		17.212.264,39		
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	205.700,00		353.710,01		APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE				
TOTAL	56.000.000,00		40.722.378,58		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		RETENÇÕES		
					40.368.668,57		17.212.264,39		
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS				DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)					
TOTAL	56.000.000,00		40.722.378,58		GANHO	23.156.404,18		PERDA	0,00
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	33.600.000,00		24.433.427,15						
DESPESAS TOTAIS									
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE		
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
TOTAL	82.263.229,04	146,90	47.498.560,85	116,64	44.389.818,22	109,01	43.122.423,61	105,89	
MAGISTÉRIO	39.399.000,00	70,36	23.756.187,30	58,34	23.756.187,30	58,34	23.333.399,05	57,30	
OUTRAS	42.864.229,04	76,54	23.742.373,55	58,30	20.633.630,92	50,67	19.789.024,56	48,59	
DEDUÇÕES									
MAGISTÉRIO									
(-) Desp. c/ Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Desp. c/ Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS									
(-) Desp. c/ Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Desp. c/ Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LÍQUIDAS									
TOTAL			47.498.560,85	116,64	44.389.818,22	109,01	43.122.423,61	105,89	
MAGISTÉRIO			23.756.187,30	58,34	23.756.187,30	58,34	23.333.399,05	57,30	
OUTRAS			23.742.373,55	58,30	20.633.630,92	50,67	19.789.024,56	48,59	

Fonte: Balancete Consolidado - Contas Correntes AUDeSP

VALDELIA MARIA DE VASCONCELOS
Técnica Cont. - Dir. De Contab. e Orçamento
15P098906.0-6

RICARDO CARVALHO COSTA
PMFR / Secretário Municipal da Fazenda

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal de Franco da Rocha

APLICAÇÕES COM RECURSOS PRÓPRIOS- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JANEIRO A SETEMBRO 2016

RECEITAS DE IMPOSTOS				APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS				
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE		PARA O EXERCÍCIO		ATÉ O TRIMESTRE	
PRÓPRIOS	35.681.700,00		29.976.401,62		TOTAL			
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	53.272.900,00		41.310.423,76		38.320.900,00		29.452.939,43	
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	64.329.000,00		46.524.932,33					
TOTAL	153.283.600,00		117.811.757,71					
RETENÇÕES AO FUNDEB	23.481.400,00		17.212.264,39					
RECEITAS LÍQUIDAS	129.802.200,00		100.599.493,32					
DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	40.546.400,00	26,45	33.240.127,63	28,21	31.063.595,87	26,37	30.898.200,57	26,23
ENSINO FUNDAMENTAL	6.014.321,67	3,92	9.617.178,90	8,16	8.178.496,64	6,94	8.149.710,20	6,92
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.050.678,33	7,21	6.410.684,34	5,44	5.672.834,84	4,82	5.536.225,98	4,70
RETENÇÕES AO FUNDEB	23.481.400,00	15,32	17.212.264,39	14,61	17.212.264,39	14,61	17.212.264,39	14,61
DEDUÇÕES								
ENSINO FUNDAMENTAL								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			386.049,12	0,33	386.049,12	0,33	386.049,12	0,33
EDUCAÇÃO INFANTIL								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO								
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
ENSINO FUNDAMENTAL			9.231.129,78	7,84	7.792.447,52	6,61	7.763.661,08	6,59
EDUCAÇÃO INFANTIL			6.410.684,34	5,44	5.672.834,84	4,82	5.536.225,98	4,70
RETENÇÕES AO FUNDEB			17.212.264,39	14,61	17.212.264,39	14,61	17.212.264,39	14,61
TOTAL			32.854.078,51	27,89	30.677.546,75	26,04	30.512.151,45	25,90

Fonte: Balancete Consolidado - Contas Correntes AUDeSP

VALDELIA MARIA DE VASCONCELOS
Técnica Cont. - Dir. De Contab. e Orçamento
15P098906.0-6

RICARDO CARVALHO COSTA
PMFR / Secretário Municipal da Fazenda

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal de Franco da Rocha

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL** faz saber aos Senhores Vereadores e aos munícipes francorochenses que, fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 011/2014, que dispõe sobre: **APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FRANCO DA ROCHA, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 68, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/1995, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, no dia **10 de novembro, quinta-feira, às 19:00 horas** no Plenário da Câmara Municipal – Praça da Liberdade, nº 10 - centro – Franco da Rocha – SP, em obediência ao disposto no art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como aos princípios inseridos na “*men legis*” de mencionado artigo, buscando dar fundamentação para o cumprimento do que determina os artigos 236 a 238 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Franco da Rocha, 18 de outubro de 2016

ANTONIO LOPES DA SILVA
Presidente

PABLO RODRIGO DA CUNHA
1º Secretário

HUGO CESAR FARIÁ
2º Secretário

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** faz saber aos Senhores Vereadores e aos munícipes francorochenses que, em obediência ao disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discutir o Projeto de Lei Orçamentário Anual (PL nº 057/2016), no dia **07 de novembro de 2016 -segunda-feira, às 10:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal – Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha/SP

Franco da Rocha, 28 de outubro de 2016

GEORGE JOVENTINO DOS SANTOS
Presidente

NEIVA GOMES LUIZ HERNANDEZ
Vice-Presidente

PABLO RODRIGO DA CUNHA
Relator

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diagramação e Impressão
RD Gráfica (11) 2782-5515

Jornalista Responsável
Diretora de Comunicação
Fernanda Sá - Mtb 28401

Tiragem
1.000 exemplares